

Ano 13 Nº 3474

Divulgação segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Página 289

Publicação terça-feira, 05 de novembro de 2024

publicação deste Edital.

Sujeitos Passivos		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Auto de Infração
Espólio de João F. Feltrin	***.***.140- **	001/ 2024
Fiscais		
Nome: Ana Célia M. Simas da Silva	Matricula: 1731	
Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária		

EXTRATO DO CONTRATO 100/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO CRECHE TIPO 1 NOVO PAC (FNDE), PARA VIABILIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº961186/2024, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO- FNDE – A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT.

Contratada: M. V. M. MEIRELES LTDA

CNPJ: 29.289.487/0001-56

Valor Total: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Modalidade: PROCESSO ADMINISTRATIVO 095.2024- DISPENSAE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

Carlos Alberto Capeletti

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1638/2024

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal;

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.410/2021 – Plano Plurianual e na lei nº 1.527/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao trigésimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 234/2024

ALTERA O ANEXO I E A TABELA I DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2016, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO E OS PARÂMETROS DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I - Mapa de Zoneamento, da Lei Complementar nº 91, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano no município de Tapurah-MT, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Altera a Tabela I - Parâmetros do Uso e da Ocupação do Solo, do Anexo II da Lei Complementar nº 91, de 2016, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano no município de Tapurah-MT, que passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 91/2016.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e